

LEI N° 615/2007

Autoriza o Município de Zacarias a alterar, incluir ou excluir junto a Lei n° 529/05 (Plano Plurianual), junto a Lei n° 587/06 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007) e junto a Lei 591/06 (Lei Orçamentária 2007), as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações de acordo com as necessidades municipais, em relação às adequações impostas pela Emenda Constitucional 53/06, Medida Provisória 339, e Portaria 48/07 - FUNDEB.

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar na Lei do PPA (2006 a 2009), na L.D.O (2007) e na L.O.A (2007) as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações fixadas inicialmente, conforme descrição abaixo:

Alteração da Nomenclatura das Unidades Executoras:

De Unidade: Executora: 02.04.05 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- FUNDEF

Para: Unidade Executora: 02.04.05 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Alteração da Nomenclatura das Atividades/Projetos:

De Atividade: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF 40%

Para Atividade: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

De Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF 60%

Para Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei do PPA (2006 a 2009), na L.D.O (2007) e na L.O.A (2007) as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações fixadas inicialmente, conforme descrição abaixo:

Inclusão de novas Funcionais Programáticas na Unidade Executora 02.04.05 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0005.2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - 40%

Funcional: 12.365.0005.2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - 60%

Funcional: 12.366.0005.2.055 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 40%

Funcional: 12.366.0005.2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 60%

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais), para legalização de despesa do FUNDEB, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Depto Municipal de Educação

UNIDADE EXECUTIVA: 05 - Educação Básica - FUNDEB

12	Educação	
12365	Educação Infantil	
123650004	Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1236500042.053	Manutenção do FUNDEB Ensino Infantil - 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000		R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	
0000		R\$ 7.000,00
1236500042.054	Manutenção do FUNDEB Ensino Infantil - 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
0000		R\$ 75.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
0000		R\$ 13.000,00
1236600052.055	Manutenção do FUNDEB Ensino de Jovens e Adultos - 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000		R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	
0000		R\$ 4.000,00
1236600052.056	Manutenção do FUNDEB Ensino de Jovens e Adultos - 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
0000		R\$ 20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
0000		R\$ 3.000,00

ARTIGO 4º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO:	02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 - Depto Municipal de Educação	
UNIDADE EXECUTIVA:	01 - Setor de Creche Municipal	
12	Educação	
12365	Educação Infantil	
123650004	Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1236500042.017	Manutenção da Creche Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
0096		R\$ 45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0100		R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	
0102		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	
0103		R\$ 8.000,00
1236500042.018	Manutenção da Pré-escola Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
0105		R\$ 30.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
0106		R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0108		R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	
0110		R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	
0103		R\$ 8.000,00

ÓRGÃO:	02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 - Depto Municipal de Educação	
UNIDADE EXECUTIVA:	04 - S. E. Supletivo-Jovens e Adultos	
12	Educação	
12366	Educação de Jovens e Adultos	
123660005	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1236600052.020	Manutenção do Ensino Supletivo	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
0126		R\$ 13.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
0127		R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0128		R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	
0129		R\$ 4.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
 "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de março (03)
 de dois mil e sete (2007).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de
 Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra
 mencionado.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
 Assessor Jurídico

LUIZ ANTONIO B. DOS SANTOS
 Encarregado do Expediente